Aviso n.º 10963/2011

Processo N.º 404/11
Em nome de: Hermes Pinto Correia, Rua do Guião na freguesia de São Domingos de Rana

Nos termos do n.º 2 art.º. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua actual redacção e artigo 27.º do RUEM, torna-se público que em 15 de Abril de 2011, foi autorizado por despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1421, requerido por Hermes Pinto Correia, consistindo a alteração no aumento da área de construção do lote 13 de 166,00 m² para 188,00 m², de acordo com as peças integrantes do processo n.º 404 de 24 de Fevereiro de 2011, não se prevendo quaisquer outras alterações aos restantes parâmetros urbanísticos ao alvará 1421.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no DRU — Departamento de Requalificação Urbana, Sito na Rua do Colégio n.º 5 em Cascais das 9 às 13.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues na Loja Cascais, R. Manuel Joaquim Avelar, piso 0 2754-501 Cascais de 2.ª a 6.ª feira das 8h30 às 19h30 e sábado das 9h30 às 15h.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respectiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos Paços do Concelho, Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, no próprio local e publicitado nos meios de comunicação social.

15 de Abril de 2011. — O Presidente, *Carlos Carreiras*.

304658435

Declaração de rectificação n.º 854/2011

Para os devidos efeitos se declara que o Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais para 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 31 de Março, saiu com os seguintes erros, gralhas e inexactidões que, mediante deliberação na reunião de câmara de 18 de Abril de 2011, se rectificam:

a) No artigo 57.º devem ser eliminados os números 9, 10, 14 e 15;

b) No artigo 28.º n.º 3, onde se lê «artigo 59.º» deve ler-se «artigo 60.º»;

c) No artigo 51.º onde se lê «1,6» deve ler-se «1,56/por fogo/por mês»;

d) Na epígrafe do artigo 56.º onde se lê «Equipamentos Culturais e Educativos» deve ler-se «Equipamentos Culturais, Educativos e de Serviços» e no n.º 3 onde se lê «Museus Municipais e outros espaços museológicos» deve ler-se «Museus municipais, outros espaços museológicos e serviços»;

e) Na alínea f.2 do n.º 3 do artigo 56.º onde se lê «para celebração de baptizados» deve ler-se «para celebração de baptizados, missas e outras comemorações»;

f) No Capítulo XV — Empresas Municipais — Secção II — Fortaleza de Cascais:

N.º 1, alínea *f*), do artigo 127.º, onde se lê «6,0» deve ler-se «8,5»;

No quadro 4 onde se lê «Crianças e Jovens <22» deve ler-se «Jovens < 22»;

No quadro 5 onde está «12 42 pessoas» deve ler-se «12 a 24 pessoas»;

No n.º 4 — Observações, na alínea *a*), onde se lê «Fecha nos feriados e sempre que necessário para manutenção» deve ler-se «Fecha de acordo com o estipulado no regulamento das Piscinas Municipais da Abóboda.»;

g) Na epígrafe do artigo 58.º onde se lê «Ocupação de imóveis do domínio privado do Município para fins não habitacionais» deve ler-se «Ocupação de imóveis do domínio público e privado do Município para fins não habitacionais»;

h) No n.º 10 do artigo 58.º onde se lê «abertura de valas, por metro e por dia» deve ler-se «abertura de valas no domínio público, por metro quadrado (m^2) e por dia»;

i) No artigo 62.º, n.º 4, onde se lê «Tubagens ou canalizações de gases ou líquidos, enterrados na via pública por metro linear e por ano ou fracção; [...] 0,6» deve ler-se «Tubagens ou canalizações de gases ou líquidos, enterrados na via pública por metro linear e por ano ou fracção:

a) Com diâmetro até 20 cm — € 2,70;
b) Com diâmetro superior a 20 cm — € 4,11.»

20 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Carreiras*.

204667248

Deliberação n.º 1163/2011

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a Assembleia Municipal de Cascais, na sessão ordinária de 27 de Novembro de 2009, na sequência da proposta da Câmara Municipal de 18 de Novembro do mesmo ano, aprovou a estrutura nuclear dos serviços municipais e o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas.

Neste sentido e para os devidos efeitos torna-se público que, pela reunião de Câmara de 9 de Março de 2011 foi criada, no âmbito da unidade orgânica nuclear, Departamento das Actividades Económicas, a seguinte unidade orgânica flexível:

Divisão de Fiscalização das Actividades Económicas (DFAE), à qual ficaram cometidas as seguintes competências:

a) Garantir o cumprimento dos Regulamentos e demais legislação na área das Actividades Económicas;

b) Assegurar o cumprimento dos Regulamentos dos Mercados e Feiras Municipais;

c) Levantar autos de notícias por contra-ordenação nas matérias da sua competência;

d) Levantar autos de notícia, com remessa à entidade competente, por infracções cuja fiscalização não seja da competência do Município, nos casos em que a lei o imponha ou permita;

e) Detectar e participar às outras unidades orgânicas a existência de anomalias e deficiências que decorram da actuação no âmbito das suas competências.

6 de Maio de 2011. — A Vereadora, com competência delegada em matéria de recursos humanos, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

204667442

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 10964/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, homologuei em 06/05/2011, a conclusão com sucesso do período experimental de Artur Miguel Roque de Andrade Lourenço, para a carreira/categoria de Técnico Superior, na sequência do procedimento concursal comum para três postos de trabalho de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 17010/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 189, de 29.09.2009.

6 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

304655843

Aviso n.º 10965/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, homologuei em 06/05/2011, a conclusão com sucesso do período experimental de Carla Cristina Duarte Figueiredo, para a carreira/categoria de Técnico Superior, na sequência do procedimento concursal comum para três postos de trabalho de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 17010/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 189, de 29.09.2009.

6 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

304655779

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 10966/2011

Nos termos do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, foram celebrados, na sequência de alteração da posição remuneratória decorrente da aprovação em estágio, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre esta Câmara e os Colaboradores abaixo indicados, na sequência de despacho

proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, na altura Dr. Carlos Encarnação, no dia 02 de Fevereiro de 2010: Marta Micaela dos Santos Martins, com efeitos reportados a 02 de Março de 2010; Tânia Marisa Tavares da Fonseca Gomes Silva, com efeitos reportados a 03 de Março de 2010; Pedro Miguel de Vasconcelos Leandro, Rui Pedro Simões Borges e Silvina Maria do Nascimento Baptista, com efeitos reportados a 15 de Março de 2010 e Inês Ribeiro dos Santos Carvalho e José Daniel Cardoso Vilhena Pereira da Silva, com efeitos reportados a 15 de Abril de 2010.

Os Colaboradores encontram-se integrados na carreira Técnica Superior, e passam para a 2.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única (1.201,48€).

2 de Fevereiro de 2011. — O Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, *Dr. Paulo Cipriano Soares de Almeida*.

304658451

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 10967/2011

Aprovação do Plano de Urbanização do Vale da Amoreira

José Macário Correia, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que foi deliberado na reunião de câmara ordinária pública de 20 de Abril de 2011, nos termos do n.º 9 do artigo 77.º do Decreto–Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, aprovar a proposta final do Plano de Urbanização do Vale da Amoreira e remeter o processo à Assembleia Municipal.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Faro, na sua sessão ordinária de 27 de Abril de 2011, aprovou o Plano de Urbanização do Vale da Amoreira, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, para efeitos de eficácia publica-se em anexo a este aviso a deliberação da Assembleia Municipal relativa à aprovação do plano, bem como o Regulamento, a Planta de Zonamento e a Planta de Condicionantes do Plano de Urbanização do Vale da Amoreira.

3 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *José Macário Correia.*

Aos vinte sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e onze, a Assembleia Municipal de Faro, reunida em sessão ordinária, no Salão Nobre dos Paços do Município, deliberou, por maioria, aprovar o Plano de Urbanização do Vale da Amoreira e a respectiva Declaração Ambiental — Proposta n.º 80/2011/CM e respectiva documentação de suporte, conforme solicitado no ofício n.º 008838, de 21/04/2011, da Câmara Municipal de Faro.

O Presidente da Assembleia Municipal de Faro, *Luís Coelho* — Pelo 1.º Secretário, *Ana Passos* — Pelo 2.º Secretário, *Hilda Maria Silva.*

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto e Âmbito

O Plano de Urbanização do Vale da Amoreira em Faro, adiante designado por Plano ou PUVA, elaborado de acordo com o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que determina o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) em vigor, estabelece as regras e os critérios de ordenamento e gestão urbanística do território delimitado na Planta de Zonamento, visando os seguintes objectivos:

a) Estruturar uma área urbana periférica e desordenada, articulando as propostas do Plano com outros planos ou projectos com incidência na área de intervenção ou nas áreas circundantes;

b) Reforçar as novas opções de acessibilidade a Faro, nomeadamente através da aferição do traçado e perfil da variante à EN2 e do troço da futura 3.ª circular de Faro que se situa entre a estrada da Penha e a EN2;

c) Estabelecer uma gradual transição entre a área urbanizada e a Campina de Faro, nomeadamente através da demarcação de um Parque Verde bem dimensionado e de corredores verdes associados a percursos pedonais e cicláveis;

d) Realçar as potencialidades da área de intervenção para a revitalização urbana de Faro, visando a afirmação de uma nova centralidade através da localização de um núcleo de serviços especializados, actividades comerciais e áreas residenciais de elevada qualidade, ambientalmente enquadradas e sustentadas;

e) Estabilizar e requalificar as áreas residenciais existentes e contribuir para um maior equilíbrio equitativo no acesso à habitação garantindo que pelo menos 10 % do acréscimo da área habitacional prevista se destina a habitação a custos controlados.

Artigo 2.º

Vinculação

Todas as operações urbanísticas, designadamente as obras em edifícios existentes ou a sua demolição total ou parcial, a construção de novas edificações, a alteração de uso, o destaque de parcelas, ou as operações de loteamento, bem como qualquer outra acção, de iniciativa pública ou privada, de que resulte a alteração do relevo do solo, têm de respeitar o disposto no presente Regulamento.

Artigo 3.º

Composição

1 — O Plano é constituído por seis volumes fundamentais, referenciados pelas letras A a F, que correspondem aos estudos sectoriais realizados, contendo os seguintes elementos:

1.1 — Volume A -Arquitectura/Urbanismo;

a) Elementos fundamentais que constituem o Plano:

Regulamento (Volume A.1);
A01-Condicionantes, à esc. 1:2.000;
A02-Zonamento, à esc. 1:2.000;

b) Elementos que acompanham o Plano:

Relatório (Volume A.2);
A03-Ortofoto;
A04-Enquadramento, à esc. 1:10.000;
A05-Extracto do PDM -Planta de Ordenamento — Síntese, à esc. 1:25.000;
A06-Extracto do PDM -Planta de Condicionantes — Servidões Administrativas e Outras Restrições de Utilidade Pública, ao solo, à esc. 1:25.000;
A07-Extracto do PDM -Planta de Ordenamento — Condicionamentos especiais, à esc. 1/25.000;
A08-Extracto do PDM -Planta de Reserva Agrícola Nacional, à esc. 1:25.000;
A09-Extracto do PDM -Planta de Reserva Ecológica Nacional, à esc. 1:25.000;
A10-Situação Actual, à esc. 1:2000;
A11-Estrutura Cadastral, à esc. 1:2.000;
A12-Volumetria, à esc. 1:2.000;
A13-Estado de Conservação do Edificado, à esc. 1:2.000;
A14-Usos do Edificado -Rés-do-chão, à esc. 1:2.000;
A15-Usos do Edificado — Habitação e Devolutos, à esc. 1:2.000;
A16-Usos do Edificado (excepto habitação e devolutos), à esc. 1:2.000;
A17-Compromissos Urbanísticos Camarários, à esc. 1:2.000;
A18-Acções Urbanísticas, à esc. 1:2.000;
A19-Sistema de Espaços Colectivos, à esc. 1:2.000;
A20-Estrutura Ecológica, à esc. 1:2.000.

1.2 — Volume B — Circulação e Transportes;

Relatório
B01-Análise — Circulação existente e TP'S, à esc. 1:2.000;
B02-Proposta — Conceito de Circulação e TP'S esc. 1:2.000;
B03-Proposta — Perfis Tipo à esc. 1:200;
B04-Proposta — Estacionamento à esc. 1:4.000.

1.3 — Volume C — Ruído;

C.1-Memória Descritiva;
C.2-Resumo Não Técnico;